



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM5CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, e gás liquefeito de petróleo, botijão de 13 quilos, para uso da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa o fornecimento de água mineral potável para consumo dos magistrados, servidores, prestadores de serviço e visitantes das Auditorias da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, tendo como finalidade primar pela saúde e bem estar dos servidores e demais colaboradores.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Para estimar a quantidade, buscou-se a média do consumo efetivo dos meses de 2023. A média mensal de galões de água foi de 20,3 unidades. Quanto ao consumo de gás, houve a aquisição de dois botijões de 13 quilos.

4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Janeiro de 2024.

5. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa suprir o fornecimento de água mineral apropriada para o consumo e gás liquefeito de petróleo, proporcionando condições para manutenção da saúde e bem-estar dos magistrados, servidores, prestadores de serviço e visitantes das Auditorias da 5ª Circunscrição Judiciária Militar.

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

Área Requisitante: Seção de Administração da 5ªCJM

Responsável: Beatriz Silva
Juski Costa

Telefone: (41)
2118-2733

E-mail: aud5@stm.jus.br

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo: Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços (Objetivo 6)

Iniciativa*: Suporte ao adequado funcionamento da JMU

8. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC

Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.30

Encargo(s):
13.03.02.01.001 - Fornecimento de água mineral - contrato 01
18.04.13.00.000 - Gás liquefeito (13 Kg)

9. ENCAMINHAMENTO AO DIRIGENTE DA ÁREA DEMANDANTE

Em conformidade com o inciso I, do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, encaminho o DFD ao Exmo. Ordenador de Despesas, para, se julgar cabível:

1. **Aprovar** a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo para este juízo.

2. **Indico** a seguinte **Equipe de Planejamento**, em cumprimento ao inciso III, do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

Integrante **Demandante:** Beatriz
Silva Juski Costa

Telefone: (41)
2118 2733

E-mail: aud5@stm.jus.br

Integrante **Técnico:** Alexandre do
Carmo de Oliveira

Telefone: (41)
2118 2936

E-mail: aud5@stm.jus.br

Integrante Administrativo: Alex Carlota de Oliveira	Telefone: (41) 2118 2936	E-mail: aud5@stm.jus.br
BEATRIZ SILVA JUSKI COSTA Chefe da Seção de Administração da 5ª CJM		
10. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS		
1. Autorizo a contratação, considerando sua relevância e às necessidades da área demandante. 2. Em cumprimento ao inciso II, do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia, encaminha-se o DFD à Unidade Demandante para coordenar os trabalhos necessários para a posterior contratação do objeto em comento. ARIZONA D'AVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR Juiz Federal da Justiça Militar Ordenador de Despesas		



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ SILVA JUSKI COSTA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 5ª CJM**, em 02/01/2024, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 02/01/2024, às 20:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3550718** e o código CRC **C9F0985F**.

3550718v2

Rua Paulo Ildelfonso de Assumpção 92 - Bairro Bacacheri - CEP 82520-700 - Curitiba - PR - <http://www.stm.jus.br/>